



PROJETO DE LEI Nº 067/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2010 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2010, e a efetuar as correspondentes alterações nas leis municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2136 de 06 de outubro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 2165, de 17 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.365.00152-017	Manutenção da Educação Infantil – CMEI's e Pré		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anteriores	300.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	300.000,00
--	-------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2009 apurado na fonte de recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor
03000	Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Anteriores	300.000,00



Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	300.000,00
--	-------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2010 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

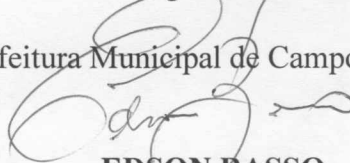
Código	Especificação	Unidade	2010	2011	2012	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil					
2017	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEI's e Pré	R\$ 1,00	4.456.181,58	2.863.347,49	3.078.098,56	3.308.955,95
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS					

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2010 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2010
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil		
2017	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – CMEI's e Pré	R\$ 1,00	4.456.181,58
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de novembro de 2010.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal